



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.623, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.

**ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 160.000,00.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil
reais), na seguinte unidade orçamentária:

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

0603.12.361.0028.2078 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 166 R\$ 160.000,00

FONTE 1019 – COTA PARTE CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO

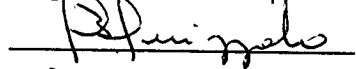
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito
suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente
exercício, motivada pelo Recurso Cota-Parte Contribuição Salário Educação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quatro.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Chefe do Município

Registrado (a) às fls. 053
e publicado (a)

Em 15/10/2004

